

DESAFIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS MAIS COMPETITIVAS EM MINAS GERAIS

Marina Brandão Dutra (Sede)

Venússia Eliane Santos (Sebrae)

Vítor Augusto Martins da Costa (Sede)

1 INTRODUÇÃO

As micro e pequenas empresas (MPE) possuem papel importante no processo de desenvolvimento econômico. Tais negócios contribuem pelo menos de três formas para a economia¹: participação na geração de novos empregos, com conseqüente redução da pobreza; fonte de atividade inovadora, colaborando para o desenvolvimento do talento empreendedor e da competitividade do setor industrial; e geração de maior flexibilidade à estrutura industrial, permitindo maior dinamismo econômico e ajustes mais rápidos aos choques econômicos. A efetivação desse potencial, contudo, depende de condições e pré-requisitos e não se aplica necessariamente para todos os países, setores e empresas (Biggs, 2002).

Na prática, as MPE apresentam grande heterogeneidade entre si, seja em função da localidade, dos setores onde atuam ou do preparo gerencial e técnico dos gestores para competir no mercado. Potenciais embriões de grandes negócios, são empresas que em geral apresentam limitações financeiras e de pessoal, vulneráveis às mudanças do mercado.

Nesse sentido, desenvolver formas de auxiliar o desenvolvimento dessas empresas é fundamental. Para subsidiar o desenho de políticas públicas, podemos dividir essas empresas em dois grandes grupos baseados em graus de maturidade: as empresas tradicionais e as de alto dinamismo. O atendimento a cada grupo se volta a objetivos distintos. Os resultados pretendidos, quando se estimula empreendedores por conta própria (como cabeleireiros, vendedores, costureiras, entre outros), por exemplo, são a geração de empregos e a redução da pobreza. Já o fortalecimento das micro e pequenas empresas inovadoras visa, por sua vez, a gerar maior competitividade industrial, empregos de qualidade e o crescimento econômico.

¹ Conforme bibliografia estudada e citada à frente.

Na tentativa de compreender o papel do Estado e de instituições de apoio para o desenvolvimento de MPE e de fornecer insumos à formulação de novas políticas, este capítulo propõe uma reflexão sobre o contexto no qual essas empresas estão inseridas, explorando seus principais desafios e as políticas de apoio. Inicialmente, será retratado um panorama das MPE no Brasil e em Minas Gerais, apresentando seu conceito e peso na economia. Em seguida, serão abordados alguns dos problemas enfrentados, buscando mostrar os dilemas para a abertura de uma empresa e sua formalização, os custos para seguir na formalidade decorrente do sistema tributário brasileiro e as dificuldades para se manter no mercado sob a ótica da gestão financeira e do acesso ao crédito.

2 PANORAMA DOS PEQUENOS NEGÓCIOS NO BRASIL E EM MINAS GERAIS

Para compreensão do segmento, é importante conhecer seu conceito, que possui implicações relevantes em termos de políticas públicas. As empresas classificadas como micro e pequenas devem receber, conforme garantido pela Constituição Federal, tratamento diferenciado e favorecido, como a simplificação tributária, o amparo por instituições específicas e o acesso às linhas especiais de crédito. Em função disso, a discussão a respeito da definição adotada para classificação de empresas segundo porte está frequentemente em pauta.

No Brasil, há dois critérios básicos para definir micro e pequenas empresas, o número de pessoas ocupadas e a receita bruta anual. O primeiro é comumente utilizado para publicação de estudos e estatísticas, dado que sua adoção permite o uso das principais fontes de dados oficiais, tais como a Relação Anual de Informações Sociais (Rais)². O segundo é o critério formal adotado oficialmente, estabelecido pela Lei Geral da Micro e Pequena Empresa (LC 123/06).

Paralelamente, existe ainda a categoria Microempreendedor Individual (MEI) criada pela Lei Complementar nº 128, de 22 de dezembro de 2008, que corresponde à pessoa que trabalha por conta própria, fatura no máximo até R\$60.000,00 por ano, tem até um empregado e não tem participação em outra empresa como sócio ou titular. Essa categoria existe apenas para fins de tributação, e é necessário cumprir tais critérios para aderir a um regime tributário

² A Rais é feita anualmente pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), sendo uma importante fonte de dados para inúmeros estudos.

especial e opcional. A criação desse regime permitiu a formalização de grande contingente de trabalhadores por conta própria e gerou maior força para o empreendedorismo no país. De toda forma, em termos conceituais, todo MEI é uma microempresa.

Tabela 1: Critérios para classificação por porte

Porte	Receita Bruta Anual	Número de pessoal ocupado	
	Todos os setores	Comércio e Serviços	Indústria e Construção Civil
Microempresa	≤ R\$360 mil	< 10	< 20
Empresa de Pequeno Porte	> R\$360 mil e ≤ 3,6 milhões	< 50	< 100
Média empresa	-	< 100	< 500
Grande empresa	-	≥ 100	≥ 500

Fonte: Lei Complementar nº 123/2006, Sebrae.
Elaboração própria.

O critério por faturamento adotado pela legislação em vigor foi instituído como uma forma de pacificar o entendimento sobre classificação de empresa por porte, oficializando a identidade da MPE no país. A opção pelo faturamento guarda forte relação com a necessidade de simples verificação para a integração ao Simples Nacional, sistema tributário favorecido e exclusivo ao segmento. Não obstante, a política de tratamento diferenciado às MPE não se limita à questão tributária. O critério também é utilizado para seleção do público de outras políticas de fomento.

A ausência de distinção entre os setores de atividade econômica e a defasagem dos valores adotados em comparação com os critérios de definição de MPE utilizados internacionalmente são comumente alvo de críticas. Uma indústria que fatura R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) não possui a mesma competitividade no mercado que uma prestadora de serviços que tenha o mesmo faturamento. Ao mesmo tempo, não se pode inferir que uma empresa com faturamento de quatro ou cinco milhões seja competitiva o suficiente para receber o mesmo tratamento que empresas com o faturamento dez vezes superior. São esses argumentos que justificam o apelo para a modificação dos termos que definem a MPE, que busca ampliar o número de empresas com direito a um tratamento diferenciado.

Por esse contexto, podemos questionar se a política de apoio às MPE seria interrompida precocemente. No Brasil e em Minas Gerais, são poucas as iniciativas voltadas para as empresas de médio porte que, muitas vezes, ainda não adquiriu a capacidade administrativa e financeira das grandes. Essa ausência de mecanismos que estimulem e facilitem essa transição, por vezes prematura, pode servir de desestímulo ao crescimento.

A despeito das discussões sobre o porte de empresas, tanto em outros países no mundo, como no Brasil e em Minas Gerais, as MPE representam a maioria das empresas dessas economias. No Brasil, esse segmento empresarial representa 99,0% dos negócios, 51,6% das pessoas ocupadas e 39,8% da massa salarial. Existem cerca de 6,5 milhões de micro e pequenas empresas que contribuem para a interiorização do desenvolvimento, uma vez que permitem a permanência das pessoas nos pequenos municípios e propiciam a dinamização das economias locais³.

Além disso, as pequenas empresas estão bem representadas entre aquelas consideradas de alto dinamismo e crescimento e abrangem, em 2011, 51,5% dos negócios nessa condição. Para se enquadrar nesse critério, o tamanho da firma não é o fator decisivo, mas sim a forma de gestão dos negócios e a busca sistemática de expansão da atividade econômica, por meio da inovação, flexibilidade e busca de novos mercados (IBGE, 2011).

Minas Gerais é o segundo estado em número de MPE no Brasil, atrás apenas de São Paulo, com uma participação de 11,2%, de acordo com dados da Rais de 2012. De um total de 719.068 (setecentos e dezenove mil e sessenta e oito) estabelecimentos no estado, as micro e pequenas empresas correspondiam também a 99,0% das empresas. As MPE respondiam por 55,7% dos empregados e 42,8% da massa salarial da economia, proporção maior do que a verificada para o país. Além disso, as MPE foram responsáveis, em 2012, por aproximadamente 90% dos novos empregos gerados no estado⁴ e, em 2009, por 37% do PIB estadual⁵.

As microempresas mineiras somavam 93,6% do total de empresas, mas geravam apenas 27,7% dos empregos e 18,6% da massa salarial em 2012. Já as pequenas, por sua vez, representavam somente 5,5% das empresas, porém empregavam 27,9% da mão de obra e

³ Dados extraídos com base no critério de pessoal ocupado da Rais 2012, disponibilizada pelo Ministério do Trabalho e emprego.

⁴ Dados extraídos com base no critério de pessoal ocupado da Caged 2012, disponibilizada pelo Ministério do Trabalho e emprego.

⁵ Tendências Consultoria Integrada. Estimação da participação das micro e pequenas empresas no PIB de Minas Gerais, 2012.

geravam 24,8% da remuneração salarial. Parte desse resultado se explica pelo grande contingente de micro empresas que não possuem empregados (56,1%).

Os números apresentados reforçam a importância do segmento, que pode ser tido como um pilar da economia. Ciente disso, os governos federal, estaduais e municipais vêm desenvolvendo, nas últimas décadas, uma série de ações para estimular tais empresas: a criação de leis de simplificação tributária, o desenvolvimento de instituições dedicadas a capacitar os microempresários e o favorecimento das micro e pequenas empresas em licitações.

No entanto, as MPE sofrem particularmente com um grande obstáculo da economia brasileira: o ambiente de negócios burocrático, com alta e complexa carga tributária e morosidade dos processos. Segundo o “Doing Business 2014”, documento elaborado anualmente pelo Banco Mundial, contemplando dez eixos relacionados ao ambiente de negócios⁶, o Brasil se encontra em 116º lugar entre os 189 países analisados. Em tópicos específicos como abertura de empresa, pagamento de impostos e resolução de questões comerciais, o país está, ainda pior, nas respectivas posições 123, 159 e 121⁷.

Os problemas começam na abertura do negócio. Os elevados custos e processos para a formalização impõem dificuldades para as MPE exatamente quando elas mais precisam de capital para produzir e vender. Em alguns casos, empreendedores optam por atuar na informalidade ou chegam a quebrar antes mesmo do pleno funcionamento. Essa situação acaba por ser um dos principais focos de atenção dos agentes públicos.

3 DO INFORMAL AO FORMAL

Empresa informal é toda e qualquer instituição que exerce profissionalmente atividade econômica organizada, para a produção ou a circulação de bens ou de serviços (art. 966/CCB), não registrada na Junta Comercial sob forma de sociedade limitada, sociedade anônima, empresa individual ou qualquer outra. A inexistência desse registro torna as empresas mais difíceis de serem detectadas pelo poder público e, conseqüentemente, facilita o descumprimento de legislações tributárias, trabalhistas, ambientais etc. Em outras palavras, o

⁶ Os dez tópicos são: abertura de empresas, obtenção de alvarás de construção, obtenção de conexões elétricas, registro de propriedades, obtenção de crédito, proteção de investidores, pagamento de impostos, comércio internacional, execução de contratos e solução de insolvências.

⁷ Alguns aspectos sobre o ambiente de negócios em MG são tratados em mais detalhes no capítulo 4 deste livro.

motivo predominante de não se formalizar uma empresa é que, além do dispêndio de recursos e esforços para lidar com a complexidade burocrática, o processo para isso torna-a visível às entidades fiscalizadoras, o que aumenta sensivelmente seus custos.

Estima-se em Minas Gerais que, para cada empreendedor formalizado, existam dois informais (GEM, 2012). Isso implica a existência de milhões de trabalhadores sem acesso a direitos básicos, garantidos pela CLT, como licença remunerada para tratar da saúde, aposentadoria, amparo para os dependentes em caso de morte e férias remuneradas, entre outros. Trabalham, portanto, em situações precárias.

A grande maioria dos brasileiros que trabalham no mercado informal não dispõe das mais rudimentares proteções das leis trabalhistas ou previdenciárias. Tais pessoas, quando adoecem, por exemplo, não contam com uma licença remunerada para tratar da saúde; quando envelhecem, não podem ser aposentadas; e depois da morte não deixam nenhum amparo aos seus descendentes. (PASTORE, 2004)

A informalidade das empresas significa também, na maioria dos casos, descumprimento de legislações ambientais e consumeristas. Aqueles que compram produtos de empresas informais muitas vezes não têm seus direitos de consumidor respeitados e recebem produtos defeituosos e de baixa qualidade, que podem comprometer sua segurança e saúde. O meio ambiente também pode ser prejudicado. O descumprimento da legislação ambiental compromete o desenvolvimento sustentável da fauna e flora e, conseqüentemente, do bem estar social. Existe ainda uma série de prejuízos para o governo. A sonegação compromete a arrecadação, influenciando negativamente na qualidade da prestação de serviços públicos como saúde, educação e infraestrutura. Além disso, muitas informações sobre a real situação das diferentes regiões são perdidas, o que dificulta o diagnóstico e a atuação do setor público.

Por esse contexto, é necessário ver a formalização pelos dois lados. Ao mesmo tempo em que força o cumprimento de determinantes legais garantidores de qualidade e bem-estar, ela também tende a gerar aumento dos custos e o encarecimento das mercadorias. Tais custos, quando não compensados pelas vantagens inerentes à formalização⁸, tendem a comprometer diretamente a competitividade das empresas, até porque elas podem concorrer com produtos importados de locais onde os custos de se fazer negócios são bem mais baixos.

Fica, então, o dilema entre competitividade e garantias legais. Quanto maiores os custos de transação de uma economia e menores os benefícios resultantes da formalização

⁸ Benefícios inerentes à formalização: acesso à conta bancária de pessoa jurídica, o acesso a novos mercados, o acesso a benefícios sociais para os empregados e empregadores, o ganho visibilidade em programas governamentais, a institucionalizam da empresa, a melhoria da interação empresarial, o ganho de reputação, valorização da marca, dentre outros.

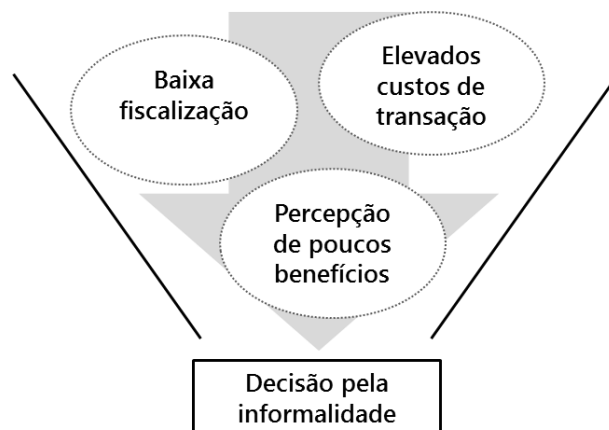
(incluindo a falta de punição), maiores serão as vantagens de se permanecer informal. A partir dessas premissas, são dois os grandes desafios enfrentados pelo setor público: fazer com que as empresas cumpram a legislação (fiscalizando) e garantir que elas o façam sem que isso afete sua sobrevivência e competitividade.

A esse respeito, Almeida (2009) aponta que é importante ver as empresas informais como agentes que também seguem uma estratégia de minimização de custos, objetivando que seu produto chegue ao mercado por um preço inferior ao do concorrente. Para isso, pode ser vantajoso descumprir normas tributárias, trabalhistas e ambientais, mantendo-se na informalidade. No outro extremo, há empresas que procuram fortalecer a estratégia competitiva de outra forma. Apostam em produtos diferenciados e numa estratégia de alta produtividade só conseguida com mão de obra especializada e o cumprimento das normas trabalhistas, ambientais e tributárias.

Em face dessa contraposição, tornar uma empresa formal pode passar por uma alteração de estratégia que procura priorizar a busca de maiores ganhos pela eficiência e produtividade, ao invés de reduzir custos pela informalidade. Contudo, em geral esse é um processo lento e complexo, de difícil acesso para muitas empresas.

Pelo exposto, podemos pensar em três estratégias principais para a atuação governamental de incentivo à formalização: a redução dos custos de transação, os aumentos da eficiência da fiscalização e dos ganhos resultantes da formalização. Essas estratégias buscam combater as variáveis críticas que influenciam no processo de escolha pela informalidade e podem ter um efeito mais positivo e abrangente quando realizadas em conjunto (ALMEIDA, 2009).

Figura 1: Variáveis de indução à informalidade



Fonte: Elaboração própria

Em relação aos custos de transação, algumas políticas foram adotadas com vistas a sua diminuição no âmbito estadual. Cita-se como exemplo o projeto estratégico “Implantação de Minas Fácil”, do “Programa Descomplicar – Minas Inova”. Tratou-se de uma iniciativa que visou à integração de vários órgãos para facilitar, agilizar e diminuir os custos para a formalização. A integração envolveu a Receita Federal do Brasil, a Secretaria de Estado de Fazenda (SEF), a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad), a Vigilância Sanitária, o Corpo de Bombeiros Militar e as prefeituras municipais. Tal integração significou uma sensível redução de etapas para a abertura da empresa. Antes era necessário o empreendedor ir a cada um dos órgãos citados e obter os documentos.

Atualmente, conforme informações da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (Jucemg), são quatro as fases necessárias para o registro de uma empresa: o preenchimento da consulta de viabilidade, o preenchimento do formulário eletrônico do Cadastro Sincronizado, o preenchimento do módulo integrador e, por fim, a apresentação dos documentos para a abertura da empresa em alguma unidade da Jucemg. Tal projeto fez com que o tempo para a abertura de uma empresa caísse sensivelmente e chegasse a menos de seis dias em algumas regiões, conforme dados da Jucemg.

Apesar dos avanços, obstáculos persistiram. Embora o projeto tenha diminuído os custos burocráticos da formalização, ao menos três críticas podem ser feitas a ele. Primeiramente, embora o intuito seja ampliar o projeto paulatinamente para todos os municípios mineiros, atualmente apenas 15% municípios estão abarcados. Ele é, portanto, pouco abrangente. O segundo ponto: como o projeto tem foco maior na redução dos custos burocráticos por meio da melhora de procedimentos, não houve avanços consideráveis para a redução dos custos financeiros do registro de empresas. Por fim, como observa Andrade (2013), não houve resultados expressivos quanto ao aumento da formalidade na economia. Isso poder-se-ia explicar pela realização do projeto de forma isolada, desacompanhado por ações de ampliação da fiscalização ou de vantagens decorrentes da legalidade.

Outras políticas devem ser mencionadas como relevantes para a diminuição dos custos de transação, com forte impacto sobre as MPE. No âmbito federal, destaca-se a criação da figura do MEI, cujo registro é feito de forma gratuita em um portal eletrônico, sem necessidade de entrega de documentos nas juntas comerciais. Após esse processo, os MEI passam a ter CNPJ e acesso a diversos direitos trabalhistas, como aposentadoria por idade e

invalidez, auxílio doença e salário maternidade, entre outros benefícios para a família em caso de morte ou reclusão em virtude de sentença penal condenatória. Como contrapartida, devem contribuir com um valor fixo reduzido, que corresponde ao pagamento dos tributos das três esferas.

Corseuil, Neri e Ulyssea (2013), apontam que a criação do MEI reduziu os custos de tornar o negócio formal, diminuiu a carga dos tributos sobre o empreendimento e gerou grande incentivo ao pagamento previdenciário e, conseqüentemente, à formalização. Por meio de análise econométrica, os autores mostraram a reversão na tendência de queda dos trabalhadores autônomos informais a partir de 2009⁹. Por outro lado, é importante destacar que, mesmo com ganhos sociais, não foram encontrados estudos que comprovassem a relação do MEI com o aumento da competitividade e produtividade em determinada região. A política do MEI é uma medida com maior ênfase social do que no desenvolvimento econômico.

Em face das políticas de eficiência da fiscalização, incluem-se atividades rotineiras exercidas pela Secretaria Estadual de Fazenda, pela Secretaria da Receita Federal e pelas secretarias de Fazenda municipais de Finanças, bem como os projetos que envolvem a modernização da gestão fiscal, o fortalecimento de unidades regionais e o aparato das unidades. Há que se destacar que, para maximizar seus efeitos de gerar formalização e não prejudicar as economias locais, tais atividades devem ser trabalhadas em articulação com outras ações de instituições de apoio, como as associações sindicais e instituições de ensino e agências de fomento (entre elas, Senai, Sebrae e Fiemg). Nos conhecidos casos de Toritama (PE), Jaraguá (GO) e Nova Serrana (MG), por exemplo, a atuação conjunta da fiscalização com entidades de fomento foi fator decisivo para impulsionar as empresas a trabalharem sob uma ótica formal. Tratou-se de uma exigência para o acesso das empresas aos benefícios proporcionados, como financiamento, acesso a novas tecnologias e o desenvolvimento de marcas próprias.

Entre as políticas voltadas para o aumento dos benefícios resultantes da formalização, o governo adotou políticas como os programas de fomento aos APL. Em Minas Gerais, o Estado forneceu cursos de capacitação sob o compromisso de que as empresas se formalizassem e registrassem seus empregados, o que foi combinado com uma fiscalização gradual. Outro exemplo é a Lei Complementar nº 123/2006. Ela estabeleceu várias vantagens para as micro e pequenas empresas, como o acesso favorecido ao mercado de compras

⁹ Os estudos de Corseuil, Neri e Ulyssea não são suficientes para comprovar se a reversão indicada se deve em razão da formalidade dos autônomos ou da substituição de contratos por relações de prestação de serviços.

públicas e a disponibilização de linhas de financiamento, entre outras. Contudo, ainda cabe ao Estado adotar novas medidas para divulgar, sensibilizar e aumentar permanentemente os benefícios da formalização. Elas incluem o acesso à conta bancária de pessoa jurídica, o acesso a novos mercados, a benefícios sociais para os empregados e empregadores, o ganho de visibilidade em programas governamentais, a institucionalização da empresa, a melhoria da interação empresarial, o ganho de reputação e a valorização da marca.

Por fim, é necessário compreender que a passagem de uma situação de total irregularidade para uma regular envolve diferentes etapas. Conforme Almeida (2009), o processo de formalização é lento e gradual. É importantíssima a adoção de medidas complementares e sinérgicas que levem sempre em conta as especificidades em cada região. Nesse processo, a condução de subsídios deve acompanhar a fiscalização e a adoção de penalidades. Deve também buscar a cooperação de órgãos de fomentos.

É preciso também reconhecer que a atuação pública pela formalização não se pode voltar somente para o momento do registro das empresas. A manutenção do pagamento dos tributos após esse momento é condição para a formalidade e é ao mesmo tempo um fator de grande dificuldade para as MPE.

4 OS PROBLEMAS DO SISTEMA TRIBUTÁRIO

O sistema tributário brasileiro é demasiadamente complexo, sendo apontado pelos empresários e pelo próprio governo como um dos principais entraves ao desenvolvimento do empreendedorismo no país. Essa situação foi descrita pelo Ministério da Fazenda em cartilha sobre a necessidade de Reforma Tributária (2008):

O Brasil tem uma estrutura tributária muito complexa, com muitos tributos incidentes sobre a mesma base. O problema é especialmente relevante no caso dos tributos indiretos sobre bens e serviços. Enquanto a maior parte dos países tem um ou dois tributos indiretos, o Brasil tem seis, com grande diversidade de legislações, que estão em permanente alteração. Somente na esfera federal são quatro tributos e três regimes tributários diferentes. O ICMS, de competência estadual, apresenta 27 diferentes legislações, com enorme variedade de alíquotas e critérios de apuração. No caso da tributação do lucro das empresas, há dois tributos distintos: o imposto de renda (IR) e a contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL). (...) Esse modelo implica altos custos burocráticos para as empresas apurarem e pagarem seus impostos, além de um enorme contencioso com os fiscos. Não é por acaso que um estudo do Banco Mundial aponta o Brasil como recordista mundial em tempo despendido pelas empresas para cumprimento das obrigações tributárias. (BRASIL. Ministério da Fazenda, 2008)

Essa questão tende a ser ainda mais impactante para as pequenas empresas do que para as médias e grandes em função de aspectos de eficiência econômica e equidade. As MPE enfrentam possíveis deseconomias de escala, imperfeições de mercado, e suportam um custo desproporcional em relação às de maior porte, principalmente no cumprimento de suas obrigações legais e de burocracia. Em resposta a essa situação, existem no Brasil políticas de apoio ao segmento, colocando-os em condições de competir em um mercado cada dia mais competitivo.

O Simples Nacional, regime especial unificado de arrecadação de tributos e contribuições aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte, é uma resposta a essa situação. Criado em 2006 pela Lei Complementar nº 123/06, o Simples é um dos pilares da política nacional de fomento às MPE, materializando o tratamento diferenciado e favorecido garantido ao segmento pela Constituição. Trata-se de um regime facultativo que oferece aos optantes uma tributação com alíquotas menores e crescimento progressivo de acordo com o faturamento auferido. Seu recolhimento é feito em guia única, centralizando impostos e contribuições das três esferas. Destaca-se ainda que os optantes do Simples têm reduzidas obrigações acessórias e podem parcelar débitos de forma facilitada.

É comum a afirmação de que o regime trouxe impactos positivos para o desenvolvimento econômico, e existem indícios de que ele contribua para a redução da informalidade e a geração de empregos. Houve também avanços no que diz respeito à introdução de um novo modelo para integração das unidades federativas, proporcionando conquistas relacionadas à criação de um “mecanismo de gestão compartilhada, ao respeito à autonomia dos entes federados e à utilização intensiva de tecnologia da informação, com plataforma democrática e ao alcance de todos” (SANTIAGO, 2013).

O Simples Nacional mostrou-se uma experiência de sucesso no que diz respeito à redução de carga tributária e à desburocratização e, certamente, contribuiu para a criação de um ambiente de negócios mais favorável, culminando com o aumento da arrecadação de tributos no âmbito federal, estadual e municipal (RIZZA e SCHWINGEL, 2013).

Apesar dos avanços, o regime do Simples Nacional ainda sofre críticas. Existe um apelo social pelo seu aprimoramento. Nesse contexto, um dos problemas está relacionado ao próprio público-alvo do regime. Apesar de destinado às MPE, existem outras vedações além do porte para adesão ao Simples. Trata-se de restrições ligadas à atividade exercida, composição societária, distribuição do capital e regularidade fiscal. A reforma promovida pela Lei Complementar nº 147 de 2014 trouxe ganhos importantes nesse sentido, incluindo novas atividades, entre as quais os profissionais liberais. Ainda assim, é impossível afirmar que o

regime é universal. É, portanto, questionável a legitimidade de excluir algumas empresas do sistema, tendo em vista que o direito ao tratamento diferenciado e favorecido é dispensado pela Constituição a todas as MPE.

Outro apelo derivado das restrições deve-se ao risco de desenquadramentos com efeitos retroativos, o que pode ser exigido para algumas das hipóteses de vedação do Simples. Para esses casos, as empresas devem arcar com a diferença de tributação entre os regimes desde a ocorrência do fato gerador do desenquadramento, ainda que a comunicação de exclusão do Simples seja feita em data posterior. Essa situação tende a implicar grandes custos para as empresas, que muitas vezes, são surpreendidas com a cobrança.

Alguns autores interpretam a vedação de algumas atividades do Simples Nacional como uma ofensa ao princípio da isonomia tributária, que proíbe aos agentes políticos a instituição de tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, art. 150, II). A mesma interpretação pode também ser realizada em relação à diferenciação da tributação entre setores aplicada no Simples. Atualmente¹⁰ seis tabelas diferentes definem a alíquota do imposto a ser cobrado. A aplicação de cada tabela é determinada de acordo com a atividade exercida. Assim, a opção pelo Simples apresenta ganhos distintos para cada atividade e pode, inclusive, não representar vantagem frente aos outros regimes tributários.

Essas situações exigem o domínio da legislação pelo empresário, que precisa conhecer os casos excepcionais e fazer cálculos para verificar se o regime é vantajoso. Embora essa exigência seja razoável para o exercício da atividade empresarial, é muitas vezes conflituosa com a realidade dos pequenos negócios. Com isso, um outro apelo em favor do aprimoramento do Simples implica sua própria simplificação.

Nessas condições, a despeito de ser um regime com menos obrigações, não se pode afirmar que o Simples Nacional seja de fato simples. A apuração do valor a pagar depende de uma série de variáveis como o faturamento, a atividade e o valor da folha de pagamentos, o que faz persistir a necessidade da contratação de profissionais de contabilidade. Critica-se também a complexidade da apuração da base de cálculo, das alíquotas e dos valores devidos, em face das inúmeras possibilidades de modificações das regras estabelecidas, por meio das exceções e particularidades (SANTIAGO, 2013).

¹⁰ Legislação vigente em 2014.

Outro fator que contribui para a complexidade do regime e recebe grandes críticas é a substituição tributária, mecanismo que atribui ao contribuinte a responsabilidade pelo pagamento do imposto devido pelo seu cliente, fazendo com que os tributos sejam recolhidos logo no início da cadeia com base em uma margem de valor agregado estimada pelo Estado. Esse sistema tem sido difundido para recolhimento do ICMS em decorrência de sua contribuição para diminuir a sonegação fiscal, para reduzir os gastos com a fiscalização e devido à possibilidade de antecipar a arrecadação da receita gerada por esse imposto.

Todavia, a substituição tributária tem sido alvo de críticas por não fazer distinção dos encargos substituídos entre optantes e não optantes pelo Simples. Para os produtos em que a substituição incide, os optantes do Simples recebem a isenção do ICMS que seria cobrada pelo regime, mas devem pagar a mesma alíquota cobrada para não optantes. Isso pode ser interpretado como uma forma de ferir o direito de tratamento diferenciado e favorecido dispensado às MPE. O modelo também geraria um problema de fluxo de caixa nas empresas, tendo em vista que elas são forçadas a adiantar o pagamento de tributos antes da venda das mercadorias à qual o imposto se refere. Outro fator agravante para optantes do Simples é a impossibilidade de recuperar o custo do excesso da margem estimada pelo Estado. Não é possível creditar o ICMS pago na substituição conforme ocorre com as empresas que adotam o lucro real ou presumido¹¹.

Problema similar pode ser notado em decorrência de operações interestaduais, quando as empresas estão sujeitas ao pagamento do diferencial de alíquota de ICMS, ou seja, do recolhimento da diferença entre a alíquota interna praticada no estado de destino e a alíquota interestadual. Novamente, não existe distinção de tratamento entre optantes e não optantes: ambos terão a mesma alíquota a pagar. Ademais, para as empresas do Simples, não existe a possibilidade de reaver esse valor, tendo em vista que estão impedidas de apropriar ou transferir créditos relativos aos tributos pagos. É válido destacar que os efeitos dessa situação não se limitam somente às empresas, como tratam Cruz e Roos (2012):

Esta impossibilidade das empresas do regime simplificado de poderem garantir os créditos do ICMS pago na comercialização de mercadorias entre estados de diferentes alíquotas acaba em prejudicar a comercialização entre empresas de estados diferentes, diminuindo o fluxo de circulação de mercadorias entre os estados, mas protegendo o mercado interno de cada estado evitando uma maior interferência de comercialização de produtos fora deles, e instigando a competição entre as micro e pequenas empresas, ponto alvo das federações.

¹¹ Art. 23. As microempresas e as empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional não farão jus à apropriação nem transferirão créditos relativos a impostos ou contribuições abrangidas pelo Simples Nacional. (Lei Complementar nº 123/2006, art. 23).

Existe ainda outro problema atrelado ao Simples Nacional que tem ganhado destaque nas agendas políticas. A ausência de política do Estado no que se refere à transição de uma pequena empresa para o médio porte. Tal transição é problemática para as empresas por representar, além da exclusão de um regime tributário simplificado, a perda dos demais privilégios concedidos às micro e pequenas empresas.

A Lei Complementar nº 123/06 impede a opção pelo Simples Nacional daquelas empresas com faturamento superior a R\$3,6 milhões. Nesse sentido, para as empresas cujo faturamento está próximo a esse limite, crescer representa a necessidade de alterar seu regime de tributação para um mais complexo, típico das empresas várias vezes maior, sem, muitas vezes, dispor das condições financeiras e administrativas para lidar com tal situação.

Por esse contexto, é razoável supor que a existência de expressivos benefícios advindos do regime traga, como consequência não pretendida, um estímulo às empresas buscarem sua manutenção nos limites de enquadramento do Simples. Para continuar no regime que lhe preserva o maior lucro e manter o status quo, essas empresas podem protelar ou disfarçar seu crescimento. Dessa forma, a percepção é de que o ambiente induz à sonegação de impostos, que pode ser feita quando não se declaram vendas, pela divisão da empresa com a criação de um novo CNPJ ou pela contratação informal de funcionários.

Os fatores elucidados ilustram o problema da complexidade do Simples e do sistema tributário brasileiro. Os efeitos decorrentes desse problema são vários. Além de representar um gargalo para uma maior competitividade das empresas, é comum a crença de que a complexidade favorece a sonegação e a elisão fiscal, reduz a capacidade de compreensão dos contribuintes e dificulta o próprio trabalho da fiscalização (MACIEL, 2008).

Não se pode afirmar, contudo, que o Estado é omissivo em relação a essa situação. Várias iniciativas em discussão no Congresso Federal buscam mitigar os problemas apresentados, muitas das quais incorporadas na agenda da recém-criada Secretaria da Micro e Pequena Empresa em âmbito federal. Não obstante, o tema interfere nos interesses de diferentes agentes, e existem impasses em função dos distintos impactos entre as esferas governamentais no que tange à redução de receitas e a necessidade de investimentos para adequação do aparato fiscal, dificultando assim avanços maiores significativos para a agenda.

Para vencer tais desafios do sistema tributário brasileiro, é necessário uma boa gestão. Esse ponto, no entanto, é uma das principais fraquezas relacionadas aos pequenos negócios.

5 OS DESAFIOS DA GESTÃO FINANCEIRA E DO ACESSO AO CRÉDITO

Um dos principais desafios das MPE diz respeito à gestão empresarial. Em face de um mercado cada vez mais competitivo e em constantes mudanças, fatores como avanços tecnológicos, novos modelos de negócio, economia globalizada e produtos e serviços inovadores exigem das empresas habilidades e competências para se manterem competitivas (PUCINELLI e PIRCKERSGILL, 2011). As empresas com boa gestão empresarial, que possuem controle eficaz e confiável das atividades, estão mais preparadas para competir nesse contexto. Isso porque possuem maior capacidade para identificar e atuar sobre as ameaças e as oportunidades do ambiente em que atuam. Por outro lado, a má administração pode causar a morte precoce nas empresas.

Um estudo de benchmarking da Price Waterhouse Coopers Brasil Ltda (2013, p. 7) com grandes grupos globais evidenciou a importância do papel da gestão financeira na geração de vantagens competitivas pelas empresas. Nesse documento, destacou-se:

(...) o papel cada vez mais crucial desempenhado pelas equipes financeiras na tomada de decisões estratégicas. A gestão de riscos e incertezas é uma parte importante desse contexto. Agora que se tornou norma a atuação em um ambiente volátil, o que as empresas mais precisam de suas áreas de finanças são ideias perspicazes sobre o futuro, para ajudá-las a competir em âmbito local, regional e global.

Para as micro e pequenas empresas não é diferente. A gestão financeira é essencial para que elas se sustentem no mercado, na medida em que permite identificar os investimentos mais benéficos e as oportunidades que devem ser priorizadas. Falhar no planejamento e nos controles financeiros significa afetar diretamente a solidez do negócio.

O quadro se mostra preocupante em função da proporção de micro e pequenas empresas que não adotam mecanismos de gestão, mesmo os mais básicos. Uma pesquisa realizada pelo Sebrae Minas (2007) junto às MPE dos setores de indústria e comércio de Minas Gerais revelou que 31% das empresas não adotavam frequentemente o fluxo de caixa como ferramenta de gestão do negócio, 35% não possuíam cadastro de fornecedores, 40% não possuíam cadastros de clientes e 12% não tinham controle efetivo sobre as notas fiscais emitidas.

Desde então, a situação não se alterou muito. Em outra pesquisa mais recente realizada pelo Sebrae Minas (2013) junto às MPE de indústria, comércio e serviços, ainda é possível verificar a falta de instrumentos sistemáticos e permanentes de controle do negócio. Os resultados mostraram que 33,0% das micro e pequenas empresas pesquisadas tinham pouco

ou nenhum controle sobre fluxo de caixa, 44% não utilizavam software ou sistema para controle das contas, 49% não adotavam ou adotavam parcialmente mecanismos de controle dos procedimentos administrativos, 29,0% não sabiam avaliar a taxa de retorno dos investimentos e 78,0% não tinham ou tinham parcialmente planos estruturados ou objetivos estratégicos para os próximos três anos.

A falta de informações organizadas e atualizadas sobre a atividade empresarial observada nessas pesquisas conduz, na prática, à deterioração dos resultados financeiros e prejudica as decisões sobre realização de investimentos, tornando as empresas menos produtivas e menos preparadas para enfrentar a competitividade acirrada. A característica de confundir as finanças pessoais do empresário com as dos negócios explicam, pelo menos em parte, a dificuldade em atender a esses quesitos. Grande parcela das famílias que gerenciam pequenos negócios têm sua renda intimamente atrelada aos rendimentos da empresa. É ainda comum em negócios familiares a retirada de capital da empresa em períodos de dificuldades na família. Além disso, oportunidades de investimento na empresa são geralmente comparadas com necessidades de gasto da família, misturando decisões de ordem gerencial com questões do dia a dia familiar (FEDATO; MORETTI; OLIVEIRA, 2009).

Por esse contexto, a obtenção de crédito é afetada, já que empresas nessas condições não conseguem atender aos requisitos exigidos pelas instituições financeiras, como controles financeiros, garantias, inexistência de registro no Serasa e histórico da adimplência da empresa (ARAÚJO et al., 2004). A situação é ainda mais complicada para as empresas com até dois anos de vida. A falta de histórico financeiro e de garantias têm grande peso e dificulta a obtenção de empréstimos (Sebrae, 2013).

Em face desse quadro, é comum as MPE usarem recursos próprios para financiamento dos negócios. Em 2012, 34,0% das dessas empresas em Minas Gerais utilizaram financiamento bancário, contra 55,0% que utilizaram recursos próprios ou 52,0% que fizeram parcelamento de compras com fornecedor. Os dados indicam que as MPE conseguem acessar o sistema bancário, porém a custos elevados. Cerca de 50% das empresas se financiam por meio de cartão de crédito ou cheque especial (Sebrae Minas, 2013), cujas taxas de juros são as mais elevadas do mercado.

Essas limitações levam, muitas vezes, as empresas a utilizar técnicas e a adquirir equipamentos obsoletos, de menor custo, em detrimento dos mais modernos e capazes de gerar maiores ganhos de produtividade. Essa é uma das razões que justificam a atenção pelas instituições públicas para o tema. As possibilidades de acesso ao crédito são particularmente

importantes em razão de seu impacto no investimento, crítico para atualização de tecnologia e processos e para o aumento da produtividade.

Todavia, o sistema financeiro tem apresentado pouca contribuição no financiamento dos investimentos das MPE, sendo um ponto crítico para esses negócios. No Brasil, a participação dos créditos a pessoas jurídicas com valor até R\$50 mil, que representam a maior parcela dos financiamentos das empresas menores, foi de 29,1%, em 2012 (Sebrae, 2013). É uma proporção pequena, dado que as MPE representam 99,0% dos estabelecimentos.

Para se contrapor a essa situação, destacam-se três estratégias adotadas pelo Estado, instituições de fomento e financeiras: a melhoria da troca de informações entre agentes financeiros, a melhoria do relacionamento das empresas com os mesmos, com ênfase no crédito orientado, e a viabilização de garantias. Dentro do primeiro eixo, cita-se como exemplo o Sistema de Informações de Crédito do Banco Central – SCR, administrado desde 1997 pelo Banco Central do Brasil, e o Cadastro Positivo criado pela Lei nº 12.414 de 2011. Tais medidas têm como objetivo reunir dados sobre tomadores de crédito, incluindo informações como montante das operações, pontualidade nos pagamentos e tempo de relacionamento (Sebrae, 2013). Buscou-se dessa forma reduzir a assimetria informacional entre empresas e bancos, o que por sua vez, faz reduzir os riscos da concessão do crédito.

Em face da estratégia de relacionamento, ressalta-se o apoio às cooperativas de crédito, instituições financeiras sem fins lucrativos, constituídas sob a forma de associação, que buscam a prestação de serviços de natureza bancária com condições favoráveis a seus associados. Tais cooperativas têm se mostrado importantes mecanismos de inclusão financeira dos pequenos negócios, na medida em que propiciam a essas empresas obter maior proximidade, personalização de produtos e serviços e orientação quanto ao melhor uso de seus recursos.

Outra iniciativa é o Microcrédito Produtivo Orientado, para o qual os bancos devem direcionar no mínimo 1,6% de seus depósitos à vista¹². Trata-se de uma modalidade de crédito de baixo custo, com poucas exigências e mediante orientação e acompanhamento, o que a torna adequada para os pequenos negócios. Contudo, os valores para empréstimos desse tipo estão limitados a quinze mil reais, o que é muitas vezes insuficiente para as necessidades de

¹² Segundo normativo do Banco Central, alinhado ao Programa Crescer do Governo Federal, 2% do saldo de depósitos à vista devem ser aplicados em microcrédito, sendo ao menos 80% sejam direcionados para microcrédito produtivo orientado. Os 20% restantes podem ser direcionados para o microcrédito de consumo.

MPE. De fato, a política de microcrédito tem o MEI como principal público-alvo, o que torna razoável tal limitação.

No que tange à viabilização de garantias, desde 1995 é administrado pelo Sebrae o Fundo de Aval às Micro e Pequenas Empresas (Fampe). Os bancos conveniados para sua utilização, dos quais destacamos o Banco do Brasil e o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais, podem utilizá-lo como meio para a complementação das garantias exigidas em operações de MPE. Outro instrumento que merece destaque são as Sociedades Garantidoras de Crédito (SGC). Ainda incipientes no Brasil, somente uma em atividade¹³ em Minas Gerais, elas são sociedades de caráter privado, cujo objetivo também é o de complementar as garantias exigidas aos seus associados nas operações de crédito do sistema financeiro (Sebrae, 2009). O diferencial dessas associações está no fornecimento de aval técnico e comercial, além de assessoria financeira aos empresários, o que induz à redução dos riscos do crédito e a uma aplicação melhor dos recursos na empresa.

Considerando as medidas citadas, podemos verificar que muitos avanços foram realizados, o que permitiu a melhoria no ambiente das MPE. Entretanto, tais medidas ainda não atingem todas as empresas SEBRAE - Serviços Brasileiro de Apoio as micro e pequenas empresas. Persiste o desafio da oferta de crédito aos pequenos negócios com qualidade e condições adequadas.

Por outro lado, é importante também reconhecer que um dos grandes gargalos do crédito não está relacionado às instituições financeiras, foco de mudança das políticas citadas, mas dentro das empresas. Pouco adianta a melhoria na condição de oferta de crédito se ainda permanecem falhas na aplicação de recursos.

Ao abrir o negócio, é comum que o empresário tenha conhecimento técnico e operacional, mas não administrativo nem gerencial. É imprescindível que ele aprimore seus conhecimentos em gestão financeira. Contudo, é baixa a procura das MPE pelas instituições que oferecem apoio, orientação e consultorias (como o Sistema S). Apenas cerca de 20% dos empreendedores mineiros buscaram algum tipo de apoio em 2012 (GEM, 2012). O que se observa, muitas vezes, é que essa busca somente se dá quando a situação financeira da empresa está deteriorada, com alto endividamento. Nesse sentido, o aprimoramento do acesso ao crédito e a melhoria da gestão financeira incluem a mudança de mentalidade e cultura dos empresários.

¹³ A SGC Garantia dos Vales opera desde 2012 nas regiões do Vale do Aço (Ipatinga), Vale do Mucuri (Teófilo Otoni) e Vale do Rio Doce (Governador Valadares).

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Podemos considerar que as MPE têm uma importância para a geração de emprego, renda e para a inovação. Contudo, representam um segmento heterogêneo e vulnerável, que necessita de atenção especial para alcançar melhores resultados. Apesar de representarem a maioria das empresas, encontram dificuldades para a construção de elos entre si e possuem baixa capacidade de influenciar o mercado e a política.

Esse artigo buscou elucidar alguns dos problemas que afetam esse segmento na tentativa de fornecer insumos para a formulação de diretrizes e políticas públicas. No que tange à informalidade, recomenda-se conciliar políticas que melhorem os custos de transação, a eficiência da fiscalização e também os benefícios resultantes da formalização. Medidas que atuem em apenas um desses eixos podem trazer bons resultados, mas a combinação das estratégias terá melhor potencial. Em relação ao sistema tributário, muitos avanços foram alcançados desde a criação do Simples Nacional. O regime, contudo, não é perfeito e requer contínuos aperfeiçoamentos, principalmente no que se refere a sua simplificação. Em relação a gestão financeira e acesso ao crédito, além de ações que aumentem a oferta de crédito adequado à realidade das MPE, são também recomendadas medidas que promovam mudanças na cultura empresarial e sensibilizem os pequenos negócios para a necessidade da boa gestão.

Para o desenho das políticas, é preciso também atentar para alguns dilemas que surgem em função das características desse segmento. Inicialmente, é importante compreender a distinção entre as políticas para o empreendedorismo inovador e as de apoio aos pequenos negócios tradicionais. A primeira orientação deve adotar uma vertente empresarial, com foco na geração de capital e no alto crescimento. A segunda pode trazer uma vertente mais social, com foco na geração de renda e orientação a um público de cunho familiar. Na interseção entre esses dois eixos, estão as políticas que visam à melhoria do ambiente de negócio, à racionalização legal e burocrática e à melhoria do acesso ao mercado financeiro, requisitos para a manutenção de condições favoráveis à criação e prosperidade de negócios.

Figura 2: Orientações para o desenho de políticas públicas



Fonte: Elaboração própria

A divisão citada traz à tona uma escolha relevante do Estado: a seleção do público a quem a política se destina, o que leva ao menos a duas questões relevantes. A primeira diz respeito ao fato de se cabe ao Estado atender apenas as empresas eficientes e com maior potencial de crescimento ou se a todas as empresas. A outra, se as políticas devem considerar especificidades setoriais e atender menos empresas, ou se devem adotar um caráter generalizado, propiciando às instituições públicas ganhos de escala e atendendo mais empresas.

Quando o objetivo está atrelado ao crescimento das empresas, Cabrera et al. (2002) sustentam que, para que esse tipo de política traga o efeito desejado, é preciso medidas que selecionem apenas as MPE eficientes. Segundo os autores, não é razoável pensar que todas as empresas irão crescer. O maior potencial de crescimento existe apenas nos setores em que a escala eficiente de operação é grande. Segundo essa perspectiva, políticas de apoio generalizado às MPE teriam apenas o efeito de retardar a saída de várias empresas menos produtivas, o que pode ser visto como desperdício de recursos públicos.

Por outro lado, quando nos referimos à geração de emprego e renda, a necessidade de políticas que abranjam um número maior de empresas ganha mais relevância. Pequenas empresas tradicionais representam o sustento de muitas famílias. Caberia assim ao Estado criar condições favoráveis para a sustentabilidade desses negócios, principalmente quando nos referimos a municípios menores, que não dispõem de grandes empresas industriais, comerciais ou de serviços. Para esses municípios, como aponta Vieira (2007), as MPE são responsáveis por quase a totalidade dos empregos e ocupações, com exceção dos servidores públicos. São assim responsáveis pela dinamização das economias locais e a interiorização do desenvolvimento.

Independentemente da posição em relação a tais dilemas e recomendações, reconhece-se que a agenda em favor das MPE tem crescido em atenção nos últimos anos, o que pode ser percebido tanto no cenário federal como no estadual. No governo federal, foi criada em 2013 a Secretaria da Micro e Pequena Empresa, com *status* de Ministério. Em Minas Gerais, a questão é tratada desde 2011 em uma superintendência específica para o tema, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico. Fora a Administração Pública direta, uma gama de entidades representativas e de fomento, das quais se destaca o Sebrae como ator de maior influência, compõem o sistema de apoio às MPE.

Essas instituições, entretanto, não se integram e se articulam de maneira plenamente desenvolvida. Isso impede a sobreposição de ações e que se alcancem os objetivos comuns. Além do que, muitas vezes não é claro para os empresários qual o papel de cada instituição e a que tipo de apoio eles podem recorrer. Sendo assim, as políticas de fortalecimento do segmento acabam dispersas e perdem em efetividade.

Os desafios são muitos e não existem respostas únicas, a questão das MPE merece contínua reflexão.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Manuseto. **Além da informalidade: entendendo como os fiscais e agentes de desenvolvimento promovem a formalização o crescimento de pequenas e médias empresas.** Rio de Janeiro, agosto 2009. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=4611.

Acessado em 03.02.2014.

ANDRADE, Gustavo Henrique. BRUBN, Miriam. McKenzi, David. **A Helping Hand or the Long Arm of the Law?** The World Bank, May 2013. Disponível em: <http://www.ucl.ac.uk/economics/seminarpapers/february13/sticerd25feb13.pdf>. Acessado em: 07 março de 2014.

ARAÚJO, A. G. et. al. Sistema financeiro e as micro e pequenas empresas: diagnósticos e perspectivas. 2. Ed. Brasília: Sebrae, 2004. 192 p.

BANCO MUNDIAL. Doing Business 2014: compreendendo a regulação para pequenas e médias empresas. Washington, 11^a Ed, 2014, 31p. Disponível em: <<http://portugues.doingbusiness.org/~media/GIAWB/Doing%20Business/Documents/Annual-Reports/Foreign/DB14-minibook-portuguese.pdf>>. Acesso em 13 de fevereiro de 2014.

BARATO, Jarbas Novelino. Juventude, trabalho e educação: balanço interpretativo do simpósio. In: REGATTIERI, Marilza e CASTRO, Jane Margareth (orgs). **Ensino médio e educação profissional: desafios da integração.** – Brasília: UNESCO, 2009. Pp.247-266.

BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento. La era de la productividad: cómo transformar las economías desde sus cimientos. 2010. 448 p.

BIGGS, T. (2002). **‘Is Small Beautiful and Worthy of Subsidy? Literature Review’.** Washington, DC: International Finance Corporation.

BRASIL. **Código civil, 2002.** 53.ed. São Paulo: Saraiva; 2002.

BRASIL. **Lei Complementar ° 123, de 14 de dezembro de 2006.** Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/LeisComplementares/2006/leicp123.htm>.

Acessado em: em 03.02.2014, às 14 horas.

BRASIL, Ministério da Fazenda. **Reforma Tributária.** Brasília: MF, 2008. Disponível em: <<http://www.fazenda.gov.br/divulgacao/publicacoes/reforma-tributaria/cartilha.reforma.tributaria.pdf>> Acesso em: 26 mar. 2014

CABRERA, Ángel et all. Las PYME: Quiénes son, cómo són y que hacer con ellas. Santiago de Chile, 2002. In: Estudios Públicos, 116, primavera 2009. Disponível em: <<http://www.cepchile.cl/>>. Acesso em: 18 de jun. 2014.

CASTRO, Cláudio de Moura. **Educação brasileira: consertos e remendos.** – Rio de Janeiro: Rocco, 1994. 236p.

CASTRO, Jorge A. e AQUINO, Luseni (orgs.). Juventude e políticas sociais no Brasil. **Texto para Discussão**, 1335. – Brasília: IPEA, 2008. Disponível em http://www.ipea.gov.br/sites/000/2/publicacoes/tds/td_1335.pdf, acesso em março/2014.

CORDÃO, Francisco Aparecido. Educação geral e formação profissional na ótica das competências. In: REGATTIERI, Marilza e CASTRO, Jane Margareth (orgs). **Ensino médio e educação profissional: desafios da integração**. – Brasília: UNESCO, 2009. Pp.108-118.

CORSEUIL, Carlos Henrique L.. NERI, Marcelo Côrtes. ULYSSEA, Gabriel. **Uma análise exploratória dos efeitos da política de formalização dos microempreendedores individuais**. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA 2014. Texto 1939. Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/2937/1/TD_1939.pdf. Acessado em: 20 de jun. 2014 às 16h00

CRUZ, Verônica. ROOS, Cristiane. **ICMS e o Simples Nacional - O reflexo do recolhimento de diferencial de alíquotas as empresas optantes pelo Simples Nacional**. Revista Eletrônica de Contabilidade, Santa Maria, RS, v. 6, n.1, jan./jun./2012. Disponível em: <http://cascavel.ufsm.br/revistas/ojs-2.2.2/index.php/contabilidade/article/view/56>> Acesso em: 26 mar. 2014

DA SILVA, Maurílio. GUIMARÃES, Liliane de Oliveira. DE SIQUEIRA, Moema Mirada. **Instituições de Apoio ao Empreendedorismo e sua Relação com as MPME's do Município de Betim (MG): Proposição para uma Maior Articulação**. Disponível em: http://www.anegepe.org.br/edicoesanteriores/saopaulo/26_trabalho.pdf. Acessado em 03.02.2014.

DRUCKER, Peter Ferdinand. Desafios Gerenciais para o século XXI. Editora Pioneira Thomson Learning, São Paulo, 2001.

FEDATO, Maria Cristina Lopes; MORETTI, Telma; OLIVEIRA, Carla Stoicov. Responsabilidade Social Corporativa e o fortalecimento das pequenas e médias empresas. In: GLOBAL FORUM AMÉRICA LATINA. Anais 2009. Disponível em: <http://www.globalforum.com.br/> >. Acessado em 26/08/2014.

GEM – Global Entrepreneurship Monitor. Empreendedorismo em Minas Gerais. 2012, 106 p.

INSTITUCIONAL. **Junta Comercial do Estado de Minas Gerais**. Disponível em: <http://www.jucemg.mg.gov.br/ibr/>. Acessado em 03.02.2014, às 14 horas.

INSTITUCIONAL. **Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais**. Disponível em: <http://www.fazenda.mg.gov.br/>. Acessado em 03.02.2014, às 14 horas.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. As micro e pequenas empresas comerciais e de serviços no Brasil 2001. Estudos & Pesquisa - Informação Econômica nº 1. Rio de Janeiro, 2003

IBGE – Estatísticas de Empreendedorismo, 2011. Disponível em: ftp://ftp.ibge.gov.br/Estatisticas_de_Empreendedorismo/2011/empreendedorismo2011.pdf. Acesso em: 26 de maio de 2014.

MACIEL, Everardo. **A maré turva do sistema tributário**. Artigo. Revista ETCO. Instituto Brasileiro de Ética Concorrencial. São Paulo: Letras & Lucros. Ano 5, nº. 10, p. 13. 2008.

MANUAL DO CANDIDATO 2010, Programa de Educação Profissional de Minas Gerais, Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

Ozawa, C. Y., Nakane, M. I. Taxas de juros, garantias e tempo de relacionamento nos contratos de crédito: evidências para o Brasil. 2009. Disponível em: <http://www.fea.usp.br/feaecon//media/fck/File/Garantias1.pdf>. Acesso em 16 de junho de 2014.

PASTORE, José. **Informalidade: Estragos e Soluções**. Artigo apresentado no Congresso do Coppead, Rio de Janeiro, 08/10/2004. Disponível em: http://www.josepastore.com.br/artigos/ti/ti_014.htm. Acessado em: 19 de jun. 20 de 2014

PUCINELLI, C.M.; PICKERSGILL, C. P. A controladoria e a gestão financeira nas micro e pequenas empresas. Anhanguera Educacional Ltda, São Paulo, v. 1, nº 1, 2011.

PRICE WATERHOUSE COOPERS BRASIL LTDA. Conquistando vantagem competitiva: Estudo sobre benchmark da performance da função financeira. 2013. Disponível em: <http://www.pwc.com.br/pt/publicacoes/servicos/consultoria-negocios/conquistando-vantagens-competitivas.jhtml>>. Acesso em 24 de janeiro de 2014.

RAIS/MTE - Relação Anual de Informações Sociais / Ministério do Trabalho e Emprego. 2012. Disponível em: <http://portal.mte.gov.br/rais/estatisticas.htm>. Acesso em 29 de janeiro de 2014.

REGATTIERI, Marilza e CASTRO, Jane Margareth (orgs). **Ensino médio e educação profissional: desafios da integração**. – Brasília: UNESCO, 2009. 270p.

RIZZA, Gabriel; SCHWINGEL, Inês. Políticas públicas para formalização das empresas: Lei Geral das micro e pequenas e iniciativas para a desburocratização. Política em foco. IPEA, 2013. Disponível em: https://ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/mercadodetrabalho/bmt54_politicaemfoco_politicapublica.pdf> Acesso em: 26 mar. 2014

SANDRONI, Paulo (org). **Novo dicionário de economia**. 4. ed. São Paulo: Best Seller, 1994.

SANTIAGO, Silas. Simples Nacional: o exemplo do federalismo brasileiro. 2ª ed. Editora Saraiva (edição digital), 2013.

SARFATI, Gilberto. **Capítulo 1 – Políticas Públicas de Empreendedorismo e de Micro, Pequenas e Médias Empresas (MPMEs): o Brasil em Perspectiva Comparada**. 2013. Disponível em: <http://ceapg.fgv.br/mwg-internal/de5fs23hu73ds/progress?id=FivlrOapiR>. Acessado em 05.03.2014, às 18h00.

SEBRAE MINAS – Serviço Brasileiro de Apoio as micro e pequenas empresas de Minas Gerais. Relatório de pesquisa: Perfil da Micro e Pequena Empresa em Minas Gerais - Indústria e Comércio. Belo Horizonte : SEBRAE/MG, 2008. 42 p.

SEBRAE MINAS – Serviço Brasileiro de Apoio as micro e pequenas empresas de Minas Gerais. Relatório de pesquisa: Sondagem de avaliação de desempenho e perspectivas das micro e pequenas empresas mineiras: avaliação 2012/perspectivas 2013. Belo Horizonte : SEBRAE/MG, 2013. 53 p.

SEBRAE – Serviços Brasileiro de Apoio as micro e pequenas empresas. Pequenos negócios: Desafios e Perspectivas: Serviços Financeiros. Brasília: SEBRAE, 2013. 392 p. SEBRAE –

SEBRAE - Serviços Brasileiro de Apoio as micro e pequenas empresas. Fatores Condicionantes e Taxas de Sobrevivência e Mortalidade das Micro e Pequenas Empresas no Brasil 2003–2005, 2007.

SEBRAE - Serviços Brasileiro de Apoio as micro e pequenas empresas. Sociedade Garantidora de Crédito. Série Empreendimentos Coletivos. Brasília, 2009.

THE INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT/ THE WORLD BAN. Doing Business Brasil. 2006. Disponível em: <http://www.doingbusiness.org/~media/FPDKM/Doing%20Business/Documents/Subnational-Reports/DB06-Sub-Brazil-Portuguese.pdf>. Acessado em 03.02.2014.

VIEIRA, Maria Lédio. A contribuição das micro e pequenas empresas para redução da pobreza no Brasil. 2007. 50f. Dissertação (Mestrado em Economia) – Universidade Federal do Ceará, Fortaleza.

VIOL, A. L.; RODRIGUES, J. J. Tratamento tributário da micro e pequena empresa no Brasil. Ministério da Fazenda / Secretaria da Receita Federal / Coordenação-geral de estudos econômico-tributários. Brasília. 2000.